



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura-MG CEP: 38220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br camara@planura.mg.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 7 /2022.

Institui no Calendário Oficial do município de Planura o “Março Lilás”, dedicado à realização de ações de combate ao câncer de colo de útero.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do município de Planura o “Março Lilás”, mês dedicado à prevenção e combate ao câncer de colo de útero.

Art. 2º O Março Lilás tem como principal objetivo a intensificação de medidas que informem e orientem a população feminina sobre a importância da prevenção e diagnóstico precoce do câncer de colo de útero, bem como do tratamento adequado e encaminhamento para as instituições de saúde públicas especializadas.

Parágrafo único No mês de março serão realizadas ações de prevenção e que permitam o diagnóstico do câncer de colo de útero, em especial, palestras, seminários, orientações e exames preventivos.

Art. 3º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário/MG, 3 de março de 2022.

Herbert Silva Alves
Vereador